

Dispõe sobre construção de meio fio na rua
Dr. Sergio Ulhôa.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura obrigada, no presente exercício a construir um meio fio na rua Dr. Sergio Ulhôa, em ambos os lados.

Art. 2º = O calçamento será retificado, isto é, substituído por pedras menores.

Art. 3º = A Prefeitura Municipal, fica autorizada a criar uma taxa especial para reembolso em parte das despesas efetuadas com o beneficiamento da rua Dr. Sergio Ulhôa, a ser recebida dos proprietários dos imóveis existentes na mesma via pública.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, de Fevereiro de 1.956.

Presidente

Secretário.